

ORIENTAÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO



Secretaria da
Cultura e Turismo

GLOSSÁRIO

- **Objeto:** é o quê, quando, onde e como da atividade cultural proposta. Ex.: *Realizar feira de artesanato com 20 artesãos locais na Praça das Almas no dia 30/02/2024, das 08h às 19h, com locação de cadeiras, mesas, tenda, som, pagamento de cachê artístico a cantores locais para musicalização ambiental e transporte dos artesãos e dos artesanatos.*
- **Termo de Execução Cultural (TEC):** foi o termo assinado e firmado contemplando o artista/grupo/instituição/empresa cultural e estabelecendo a execução da contrapartida prevista no projeto aprovado.
- **Contrapartida Obrigatória:** as contrapartidas são a devolução à sociedade do fomento financeiro feito através do repasse dos recursos ao artista, ou seja, a contrapartida é a execução do que foi prometido no projeto para o público-alvo selecionado.
- **Relatório de Execução do Objeto (REO):** é o documento final que o agente cultural irá entregar à Comissão Parecerista e de Acompanhamento para avaliação e que será posteriormente julgado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. O documento seguirá um padrão similar ao que é feito com as emendas parlamentares impositivas municipais indiretas e deverá conter fotos e registros digitais dos arquivos finais do objeto.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- Todos os agentes culturais premiados por meio dos **editais de reconhecimento cultural terão a oportunidade de executar contrapartidas, se for de seu interesse.**
- Para isso, foi manifestado no ato da habilitação ou no ato da assinatura do recibo de premiação cultural, o interesse do agente em realizar contrapartida previamente definida no edital à escolha do proponente.
- É muito importante que o artista tenha em mente de que fazer ou não fazer uma contrapartida em nada o atrapalha no processo de obtenção de recursos, porém para artistas que estão em ascensão ou que desejam salvaguardar a sua arte, a contrapartida é uma forma de mostrar à sociedade sua capacidade artística e receber as palmas e o agradecimento do público, em especial dos alunos de escolas públicas e profissionais de saúde que lidaram com o covid-19, entre outros públicos vulneráveis ou considerados público-alvo da Lei Paulo Gustavo.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

- Já para os agentes culturais que concorreram na modalidade de seleção de propostas, as contrapartidas são obrigatórias e foram definidas por meio de projeto enviado pelo próprio agente cultural, portanto deverão seguir à risca o que foi planejado, admitidas adequações de orçamento, de prazo e de local, com prévia comunicação.
- Basicamente, existem dois tipos de contrapartidas propostas:
 - **DE EVENTO** (realização de feira de artesanato, realização de oficina audiovisual presencial, realização de oficina cultural presencial, realização de oficina audiovisual a distância, realização de espetáculo de teatro, realização de festival de cinema, realização de festival de games, realização de oficinas de educação patrimonial, realização de exposições gratuitas de filmes em espaço de exibição estruturado)
 - **DE PRODUTO** (produção de curta-metragem, produção de documentário, produção de videoclipe, produção de roteiro, publicação de livro, gravação de faixas musicais, produção de obra audiovisual média ou longa metragem)



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

- As contrapartidas somente poderão ser realizadas após o recebimento dos recursos aprovados no edital, sendo vedadas despesas anteriores.
- O agente cultural poderá realizar as fases preparatórias da sua contrapartida sem, contudo, divulgar sua realização efetiva antes do efetivo recebimento do recurso financeiro destinado ao agente cultural.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS - DIVULGAÇÃO

- No caso das contrapartidas que envolvem a realização de evento, todos os projetos previram investimentos em divulgação ou publicidade espontânea, portanto, a comunicação de quando o evento ocorrerá deverá ser feita com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência do evento, com todas as informações necessárias para a divulgação pelos canais oficiais.
- Para as contrapartidas que envolvem a produção de um item, materializado ou não, a divulgação da realização desta contrapartida será feita em tempo oportuno pela própria Prefeitura por meio do site oficial mediante envio de informações e imagens para serem publicados.
- As divulgações acima mencionadas não se confundem com o Relatório de Execução do Objeto que é de entrega obrigatória, mas poderão ser utilizadas para comprovar que houve divulgação do produto ou evento cultural apoiado.
- Todas as divulgações deverão seguir o manual de marcas da Lei Paulo Gustavo, estabelecido pelo Ministério da Cultura e endossado pelo Município de Unaí, com expressa divulgação também do logotipo da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. Tanto o manual quanto os logotipos estarão disponíveis na área de Orientações e Manuais da [página única da Lei Paulo Gustavo](#).



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS - DIVULGAÇÃO

- Para todas as contrapartidas de eventos, são de informe obrigatório nas divulgações do tipo card virtual, banner, folheto, jornal, revista ou similar:

- Público-alvo ou classificação indicativa do evento;
- Informação de que o evento é uma contrapartida de proposta apoiada pelo edital nº ____/2023 da Lei Paulo Gustavo, com logotipos abaixo da inscrição de APOIO;
- Gratuidade dos ingressos ou do acesso ao espaço;
- Endereço exato (Rua/Avenida, nº, complemento, bairro);
- Nome do agente cultural realizador: se pessoa física, nome completo com nome artístico entre parênteses; se coletivo, nome completo do responsável pelo recebimento do recurso acrescido do nome artístico entre parênteses; se empresa ou entidade sem fins lucrativos, razão social acrescido de nº do CNPJ.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS - DIVULGAÇÃO

- Para todas as contrapartidas de produtos, deverão constar em no mínimo 5% do tempo (quando produção em vídeo) e em no mínimo 10% do espaço (quando produção gráfica) as informações abaixo:
 - Público-alvo ou classificação indicativa do evento;
 - Informação de que o produto é uma contrapartida de proposta apoiada pelo edital nº ____/2023 da Lei Paulo Gustavo, com logotipos abaixo da inscrição de APOIO;
 - Gratuidade do produto, nos que forem dados em doação para serem distribuídos a bibliotecas locais;
 - Nome do agente cultural realizador: se pessoa física, nome completo com nome artístico entre parênteses; se coletivo, nome completo do responsável pelo recebimento do recurso acrescido do nome artístico entre parênteses; se empresa ou entidade sem fins lucrativos, razão social acrescido de nº do CNPJ;
 - Nº ISBN, quando se tratar de livros; Nº CPB quando se tratar de filme com 45 minutos ou maior.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS - ENTREGA

- No caso das contrapartidas de produto, os produtos finais deverão ser entregues por qualquer um dos três meios abaixo, exceto a publicação de livros que obrigatoriamente precisa ser feito dos livros em si:
 - Digitalmente, por meio de arquivo ZIP no WhatsApp;
 - Digitalmente, por meio de e-mail;
 - Digitalmente, por meio de upload em serviço de armazenamento em nuvem (Google Drive, One Drive, Dropbox, etc.)
 - Presencialmente, por meio de pendrive que deverá ser recebido e o arquivo será disponibilizado imediatamente no Youtube ou no Google Drive, publicamente.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – ALVARÁ

- Independente do tipo e porte de evento, quando este for realizado em via pública, em área pública ou mesmo que em área privada com obstrução parcial ou total de vias de circulação (ruas), deverá ter alvará de festa, expedido pela Prefeitura de Unaí.
- A expedição do alvará deverá ser feita por meio de Requerimento de Alvará, a ser preenchido no site, impresso e protocolado presencialmente na Prefeitura.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – INFORMAÇÃO

- Se o evento for realizado sem obstrução de vias ou for realizado em área já costumeira de atividades (ex.: grupo de teatro, salão de festas, etc.), o alvará está dispensado, devendo no entanto serem respeitadas as demais normas de conduta em vigor e as resoluções das forças de segurança e de prevenção a incêndio e pânico.
- Quando o evento tiver expectativa de público igual ou superior a 100 (cem) pessoas, ou ainda independente de público, for realizada em praça ou outra área pública livre, a Polícia Militar deverá ser comunicada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento por meio de ofício preferencialmente protocolado presencialmente no 28º Batalhão de Polícia Militar.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – APOIO SECTUR

- A Prefeitura de Unaí não se responsabilizará por nenhuma atividade nem pelo fornecimento de insumos, equipamentos ou materiais necessários à execução das contrapartidas. Ex.: um agente cultural deseja realizar sua contrapartida numa praça recém-inaugurada que não possui ligação elétrica, portanto, este mesmo deverá providenciar a seu próprio custo uma ligação provisória da CEMIG para atender o seu evento.
- Dentro das possibilidades e com a devida antecedência, a Prefeitura de Unaí por meio da Secretaria da Cultura e Turismo poderá auxiliar com fornecimento de energia ou água em espaços públicos e cessão de espaços públicos, não sendo justificativa plausível para a não realização do evento a incapacidade da Secretaria de eventualmente apoiar o evento.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – CONDUTAS PROIBIDAS

- São condutas expressamente proibidas durante a execução de contrapartidas:
 - Cometimento de crimes, independente do tipo e grau;
 - Violação da conduta ética por parte de servidores públicos comissionados ou efetivos que eventualmente estejam participando do evento, em qualquer condição;
 - Uso dos espaços de fala e de apresentação por pré-candidatos a vereador ou prefeito, independente de pedir ou não voto, exceto nos casos em que o pré-candidato realizar tarefas inerentes a seu cargo oficial e ali estiver representando oficialmente a instituição (vedada a participação de candidatos nos eventos, inclusive se for o agente cultural responsável pela ação, devendo esta ser reprogramada para não coincidir com o período eleitoral);
 - Realizar eventos num raio de até 500m de comícios, pontos de início, término ou parada de passeatas políticas e num raio de até 250m de birôs e sedes de partidos políticos, sindicatos, fundações políticas ou associações políticas;
 - Realizar distribuição de dinheiro, bens, serviços ou alimentos, a qualquer título, durante as apresentações, exceto na realização de sorteios culturais para incentivar a participação do público (vedada a distribuição de dinheiro a qualquer título);



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – BOAS PRÁTICAS

- São boas práticas durante a execução de contrapartidas:
 - Informar a Polícia Militar da realização do evento, quando em praça pública ou em qualquer local com expectativa de público superior a 100 (cem) pessoas;
 - Informar o Corpo de Bombeiros quando o evento contar com expectativa de público igual ou superior a 100 (cem) pessoas;
 - Enviar a título de conhecimento para o WhatsApp da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, os cards e links de divulgação dos eventos, bem como fotos e vídeos referentes à produção de materiais;
 - Notificar com antecedência eventuais alterações na programação feita no plano de trabalho/projeto aprovado;
 - Movimentar a conta bancária para pagamento das despesas com a contrapartida sempre com transferências identificadas (PIX/TED) e sempre exigir nota fiscal dos prestadores de serviço;
 - Guardar por cinco anos as notas fiscais, recibos e documentos referentes à contrapartida.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – VISITA IN LOCO

- Não há a previsão da prestação de informações in loco nos editais da Lei Paulo Gustavo em Unaí. Apesar de ser uma previsão legal facultada aos municípios que possuem quadro de pessoal compatível com a demanda, não é o caso de Unaí que não possui no quadro de pessoal profissionais em número suficiente para atender a comprovação das informações e da realização do objeto in loco.
- Entretanto, a Comissão Parecerista e de Acompanhamento bem como servidores da Sectur se organizarão para comparecer a alguns dos eventos podendo averiguar as condições da contrapartida prestada, **o que em nenhum momento desobriga o agente cultural de realizar a prestação de informações por meio de Relatório de Execução do Objeto.**



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – RELATÓRIO

- O relatório de execução do objeto seguirá modelo disponível para download na área de Orientações e Manuais e precisará conter, minimamente, as seguintes informações:
 - Nº do edital
 - Nº do Termo de Execução Cultural
 - CPF/CNPJ do agente cultural responsável pelo recebimento do recurso
 - Valor total recebido pelo agente cultural
 - Descrição breve do objeto
 - Data de início da execução e data de término
 - Breve descrição da realização do objeto
 - Fotos do objeto
 - Links que comprovem a divulgação do objeto
 - Outros anexos que se provarem necessários
 - Relatório Financeiro e Extrato Bancário (SOMENTE NOS CASOS EM QUE O OBJETO NÃO FOR EXECUTADO COMPLETAMENTE)



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTRAPARTIDAS – ANÁLISE DO RELATÓRIO

- O relatório enviado pelo agente cultural por e-mail (lpg@prefeituraunai.mg.gov.br) ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo será analisado pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento que emitirá parecer escrito aprovando completamente, aprovando parcialmente ou desaprovando o relatório.
- Após receber o parecer e o relatório, a Sectur irá reprocessar o relatório, analisando o parecer da Comissão, e tomará as atitudes conforme a situação do relatório:
 - **APROVADO COMPLETAMENTE:** o relatório será arquivado, o agente cultural terá o status “em dia” com a contrapartida e esta estará em status de “realizada”.
 - **APROVADO PARCIALMENTE:** com base nas recomendações da Comissão, a Sectur solicitará ao agente cultural adequações no relatório e na execução da contrapartida, se for o caso com abertura de processo administrativo individual para acompanhar as alterações e adequações; se adequar completamente, o agente cultural terá o status “em dia” com a contrapartida e esta estará em status de “realizada”.
 - **REPROVADO:** o relatório que for reprovado terá a abertura de processo administrativo com notificação do agente cultural para que promova as readequações necessárias ou realização de nova contrapartida dentro das especificações ou ainda a devolução dos recursos, asseguradas as disposições da ampla defesa e do contraditório previstas no TEC.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONTATOS

- O contato com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo poderá ser feito:

- Presencialmente, na Avenida Frei Anselmo, 320, bairro Divineia, no antigo Sesi;
- Virtualmente, pelo WhatsApp (38) 99125-0046 – tempo de resposta de até 72h em dias úteis;
- Virtualmente, por e-mail para lpg@prefeituraunai.mg.gov.br
- Em breve, o número (38) 3677-5054 voltará a funcionar para ligações, uma vez que foi contratado serviço de PABX em nuvem para suprir o não fornecimento de rede telefônica pela Oi S.A.



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SITE E ÁREAS DE ACESSO

[SITE ÚNICO](#)

ÁREA PARA ACOMPANHAR OS PAGAMENTOS, AQUI É POSSÍVEL ACESSAR O STATUS DO SEU PAGAMENTO

Pagamentos e Prestação de Contas

[22/09/2023 - Acompanhamento de Processos - Premiação - \(Atualizado Automaticamente\)](#)

ÁREA PARA ACESSAR ORIENTAÇÕES, MANUAIS, MODELOS E CAPACITAÇÕES PARA COMPREENDER MELHOR

Orientações, Manuais e Capacitações

[Como acessar o Cadastro Municipal de Agentes Culturais - 03/10/2023](#)

[Orientação para Consultar Andamento de Processos - 22/09/2023](#)

[Como deixar o link do portfólio no Drive aberto - COMPUTADOR - 19/09/2023](#)

[Como deixar o link do portfólio no Drive aberto - CELULAR - 19/09/2023](#)

[Orientações para obtenção de certidões - 19/09/2023](#)

[Orientações iniciais sobre a concorrência na LPG - 20/07/2023](#)



Secretaria da
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA

